LEI Nº 2.055 DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza repasse financeiro no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) para a Irmandade Santa Casa, na cidade de Fernandópolis/SP, resíduo do Programa Estadual Pró Santa Casa II. "

JOSÉ CARLOS CEZARE, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar repasse financeiro no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) a Santa Casa de Fernandópolis, inscrita no CNPJ sob nº 47.844.287/0001-08, estabelecido à Avenida Afonso Cafaro, 2630 – Jd. Santista, na cidade de Fernandópolis/SP nos termos do Programa Estadual Pró Santa Casa II.

Art. 2º O presente repasse financeiro tem a finalidade de viabilizar o custeio de despesa com o Plano de Trabalho da entidade, referente ao programa Pró Santa Casa II.

Art.3º A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, dos recursos financeiros recebidos, mediante documentos que comprovem a correta aplicação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade .....: 02.04 – DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0119.2014 - Manut. Fundo Municipal de Saúde

Art. 5º Demais disposições sobre a presente repasse serão estabelecidas no termo de ajuste ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João das Duas Pontes, em 19 de abril de 2022.

José Carlos Cezare
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

Wander Gustavo Montalvão Scapim

Diretor Mun. De Administração